



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Em cumprimento a Lei Municipal **LEI Nº 3.969, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.013.**

de julho de 2010. (Projeto de Lei nº 032/2013, de autoria do Prefeito, Marcos ChereM)

Lei nº 3969

publicada(o) no Diário Oficial do Município e enviada cópia impressa no Quadro de Avisos do Município da Prefeitura de Lavras.

Lavras, 9 de setembro de 2013

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE LAVRAS – ABEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. O Prefeito Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Lavras autorizado a celebrar convênio de cooperação com a Associação Beneficente Evangélica de Lavras – ABEL - para realização de Ações Básicas Assistenciais, visando a manutenção de curso para gestantes carentes, cabendo ao MUNICÍPIO a aquisição, montagem e entrega de kits de enxovais para bebês ou repasses dos valores equivalentes e à ABEL a realização do curso.

**Art. 2º** - Fica referendado o Convênio 018/2013, celebrado entre o Município de Lavras, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação Beneficente Evangélica de Lavras – ABEL, com a redação disposta no Anexo Único desta Lei.

**Parágrafo único** – As cláusulas constantes do Convênio poderão ser revistas por termo aditivo e os valores reajustados observada a disponibilidade orçamentária.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - A previsão da realização do convênio de que trata esta Lei será incluída no Plano Plurianual do Município e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis do Orçamento para os próximos exercícios.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2.013.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 09 de setembro de 2.013.

**MARCOS CHEREM**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## ANEXO ÚNICO

LEI 3.969/13



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

CONVÊNIO Nº018/2013

**CONVÊNIO QUE ENTRE O MUNICÍPIO DE LAVRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE LAVRAS - ABEL, PARA MANUTENÇÃO DE CURSO PARA GESTANTES CARENTES.**

Pelo presente Instrumento o **MUNICÍPIO DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575, Bairro Kennedy, na cidade de Lavras, MG, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, devidamente representada pela Secretária de Desenvolvimento Social, Sra. Paula Regina Wenceslau Lloyd, brasileira, casada, inscrita no CPF 933.378.926-04, residente nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº. 10.228, de 07 de janeiro de 2013, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE LAVRAS - ABEL**, com sede na Praça Leonardo Venerando Pereira, nº 470, centro, na cidade de Lavras, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.655.499/0001-04, representada pelo Presidente Auridenir Almeida de Sousa, portador da carteira de identidade nº 20.460.278 SSP/SP, domiciliado e residente nesta cidade na Rua Octavio Gualberto Corrêa, 22, Serra Azul, em Lavras, Minas Gerais, adiante denominada **ABEL**, resolvem celebrar o presente Convênio sob as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente Convênio na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária do Município, Lei Orgânica do Município, Constituição Federal.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Convênio de cooperação entre o **MUNICÍPIO** e a **ABEL**, a conjugação de esforços para realização de Ações Básicas Assistenciais, pelo prazo de vigência deste Convênio, visando a manutenção de curso para gestantes carentes, cabendo ao **MUNICÍPIO**, a aquisição, montagem e entrega de 100(cem) kits de enxovais para bebês e a **ABEL** a realização do curso.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO:

- na data em que houver o encerramento do Curso de Gestantes promovido pela **ABEL**, adquirir, montar e fazer a entrega às gestantes participantes, de kits com enxovais para bebês, no total de 100(cem) Kits, distribuídos em partes iguais durante os dois semestres ou de acordo com o cronograma do curso;
- analisar e aprovar o Plano de Trabalho da **ABEL**.
- divulgar as ações integradas entre o **MUNICÍPIO** e a **ABEL** através dos meios de comunicação existentes no Município.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DA ABEL:

- promover Curso para Gestantes carentes, desempenhando atividades afins;
- reservar vagas em cada curso, que serão preenchidas por gestantes carentes indicadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o número de concluintes e as datas de encerramento do Curso para Gestantes

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 - 37200-000 - Tel Fax (35)3694-4033 : [juridicopml@lavras.mg.gov.br](mailto:juridicopml@lavras.mg.gov.br) [www.lavras.mg.gov.br](http://www.lavras.mg.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

antecedência, para que a mesma possa programar, montar e efetuar a entrega dos kits enxovais;

- f) informar, via ofício, dirigido a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, relação contendo nome de cada gestante indicada pela Secretaria e participante de cada curso.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A entrega dos kits enxovais deverá ser feita por representante do MUNICÍPIO, quando do término dos Cursos para Gestantes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO:** A ABEL apresentará um plano de trabalho para aplicação dos recursos de que trata este convênio, a ser submetido à apreciação do Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especificando:

- a) identificação do objeto a ser executado;
- b) metas a serem atingidas;
- c) etapas ou fases da execução;
- d) plano de aplicação dos recursos financeiros;
- e) cronograma de desembolso.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Convênio, no valor total anual de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2013:

02.12.03.08.243.0122.4223.3.3.90.32.00 – Ficha 450.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:** O presente convênio produzirá efeitos, a contar da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2013.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Findo esse prazo, o convênio poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Este convênio poderá ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência das Partes.

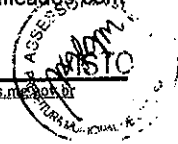
**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas será feita pela CONVENIADA e deverá ser apresentada diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até o dia 30 dias após a utilização dos recursos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – No caso da não utilização total ou parcial dos recursos recebidos dentro do exercício financeiro, fica à CONVENIADA obrigada a restituir o valor remanescente dentro do mesmo exercício.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em nome da CONVENIADA, devidamente identificados, com o número deste Convênio.

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000 - Tel Fax (35)3694-4033 : [juridicopml@lavras.mg.gov.br](mailto:juridicopml@lavras.mg.gov.br) [www.lavras.mg.gov.br](http://www.lavras.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – O MUNICÍPIO informará à **CONVENIADA** sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data da comunicação de irregularidade, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo primeiro, no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

**CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio deverá ficar consignada a participação do Município de Lavras, através da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de Lavras para dirimir as dúvidas que surgirem na execução do presente Convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Por estarem assim, justos e conveniados, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor para fins de direito.

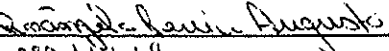
Prefeitura Municipal de Lavras, em 08 de janeiro de 2013.

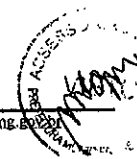
  
MUNICÍPIO DE LAVRAS  
Paula Regina Wenceslau Lloyd

  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE LAVRAS – ABEL

Testemunhas:

1) Nome:   
CPF: 087.529.816-81

2) Nome:   
CPF: 476.080.646-68





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

Nome da Entidade <i>Associação Beneficente Evang. de Lavras</i>		C.N.P.J. <i>25.655.499/0001-04</i>		
Endereço <i>R. Leonardo Venerando Pereira, 470</i>				
Cidade <i>Lavras</i>	U.F. <i>M.G.</i>	C.E.P. <i>37.200-000</i>	DDD/Telefone <i>(35)3821-2314</i>	Inscrição Estadual <i>-</i>
Conta Corrente <i>132856-9</i>	Banco <i>CEF - 104</i>	Agência <i>Lavras-0129</i>	Praça de Pagamento <i>Lavras</i>	
Nome do Representante <i>Auridenei Almeida de Sousa</i>		C.P.F. <i>315.463.258-16</i>		
C.I./Órgão Expedidor <i>20460278-555P</i>	Cargo <i>Presidente do Cons. Diretor</i>	Função <i>Presidente</i>		
Endereço <i>R. Otávio Gualberto Correa, 22-</i>			C.E.P. <i>37.200-000</i>	

**2 - OUTRO PARTICIPE**

Município <i>Lavras/MG</i>		C.N.P.J. <i>18.244.376/0001-07</i>		
Endereço <i>Av. Sílvio Menicucci, 1575, Bairro Kennedy</i>				
Cidade <i>Lavras</i>	U.F. <i>M.G.</i>	C.E.P. <i>37.200-000</i>	DDD/Telefone <i>3694.4000</i>	Municipal
Conta Corrente <i>//////////</i>	Banco <i>//////////</i>	Agência <i>//////////</i>	Praça de Pagamento <i>//////////</i>	
Nome do Chefe <i>Paula Regina Wenceslau Lloyd</i>		C.P.F. <i>933.378.926-04</i>		
C.I./Órgão Expedidor	Cargo <i>Secretaria de Desenvolvimento Social</i>	Função <i>Secretária Municipal</i>		
Endereço <i>Av. Sílvio Menicucci, 1575 - B. Kennedy</i>			C.E.P. <i>37.200-000</i>	

**3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto <i>Curso para Gestantes de Baixa Renda</i>	Período de Execução	
	Início <i>16/04/2013</i>	Término <i>25/06/2013</i>
	<i>03/07/2013</i>	<i>26/11/2013</i>

**4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Identificação do Objeto *O objeto do convênio é a cooperação entre o Município e a ABEL na realização de ações básicas assistenciais, visando a manutenção de curso p/ gestantes, sendo a parte do município a montagem e entrega de cem enxovals básicos p/ bebês e a da ABEL a realização do curso.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## 5 - METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas a serem atingidas: 1) Tornar as gestantes mães mais qualificadas 2) Que as crianças sejam mais bem cuidadas 3) Que as famílias sejam bem informadas sobre pto. funcionamento familiar e utilizem recursos do ensino de Atenção da Mulher 4) Evitar a institucionalização de crianças e mães de baixa renda 5) Aumentar o acesso a serviços sociais assistenciais e garantir encaminhamento às CRAS.

## 6 - ETAPAS/PARTICIPAÇÃO DOS PARTICIPEIS

### 6.1. Obrigações da Entidade:

- Divulgação dos cursos através dos meios de comunicação.
- Matricular as gestantes, colhendo dados básicos sobre elas.
- Oferecer espaço físico apropriado para o funcionamento dos cursos.
- Convidar profissionais habilitados para ministrarem palestras.
- Providenciar lanche ao final de cada tarde de funcionamento.
- Confecção de certificados de frequência, realização da formatura e entrega dos livros.
- prestar contas dos recursos objeto deste convênio;
- Apresentar extratos bancários devidamente acompanhados com as cópias dos cheques.

### 6.2. Obrigações do Município

- transferir os recursos financeiros para a execução deste convênio, na forma do cronograma de desembolso especificado no Plano de Trabalho;
- realizar o pagamento com cheque nominal cruzado;
- coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste convênio;
- examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos objeto deste convênio.

## 7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### 7.1. Município (Repassa valor Mensal)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1						

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1						

### 7.2. Entidade

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	*	*	*	*	*	*

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	*	*	*	*	*	*

